

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2014

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos dos artigos 141, inciso III, e 168 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 77, de 17/02/2012 do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no BE nº 25, de 17/02/2012, para apurar responsabilidade funcional em razão de suposta irregularidade apontada no Relatório de Auditoria nº 107763, da Secretaria Federal de Controle Interno – CGU, cometida na celebração de contrato celebrado entre o DNER e a empresa DIEFRA Engenharia e Consultoria LTDA, referente a realização de despesas sem o prévio empenho e a indevida dispensa de licitação, bem como as demais infrações conexas que surgissem no decorrer da apuração, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.006929/2012-62 e no Parecer nº 69/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 14/03/2014, resolve:

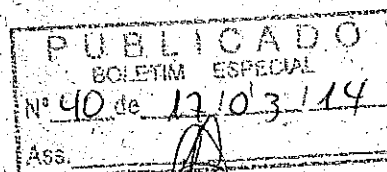
Art.1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

- I – O arquivamento dos autos;
- II - A publicação desta Portaria no Boletim Especial;
- III- A comunicação deste Julgamento aos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA

Corregedor



Ademilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGER/SAAD/SEMT